



PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL
Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde
Programa CAPES-Global.Edu

Edital nº 02/2026

Seleção de Professor(a) Visitante no Exterior Sênior/Júnior

A Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde torna pública a presente Chamada destinada a seleção de candidatos para bolsas na modalidade Professor Visitante Sênior e Júnior no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu, Edital nº13/2025 da CAPES. O Comitê Gestor será responsável pela coordenação do processo de seleção e divulgação do resultado, segundo as regras do Programa CAPES-Global.Edu.

1. DA FINALIDADE E PÚBLICO-ALVO

- 1.1. A chamada para Professor Visitante no Exterior visa oferecer bolsa no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado e destina-se a professores(as) ou pesquisadores(as) com vínculo empregatício formal com as IES brasileira participante da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde e em efetivo exercício como docente em Programas de Pós-Graduação vinculados aos Temas Estratégico (TE) participantes da Rede
- 1.2. Integram a **Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde** as seguintes Instituições de Ensino e Pesquisa (IES): Fundação Oswaldo Cruz (**Fiocruz**), Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (**UFMS**), Universidade Federal do Oeste do Pará (**UFOPA**), Universidade Federal do Piauí (**UFPI**), Universidade Federal da Integração Latino-Americana (**UNILA**) e Universidade Federal de Rondônia (**UNIR**).
- 1.3. A modalidade Professor Visitante tem como objetivos específicos: incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede internacional de pesquisa existente; contribuir para o estabelecimento e manutenção do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes e pesquisadores(as) inseridos(as) nas diversas áreas de pesquisa no país; promover o aprimoramento dos docentes vinculados a Instituições de Ensino Superior e centros de pesquisa brasileiros; desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno dos(as) pesquisadores(as); ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores(as) que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos conjuntos; ampliar o acesso de pesquisadores(as) brasileiros(as) aos centros internacionais de excelência; e proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
- 1.4. A modalidade de Professor Visitante no Exterior subdivide-se nas seguintes categorias:
 - a) **Professor Visitante no Exterior Júnior (PVEJ)** é voltada a docentes e pesquisadores com doutorado **obtido há até dez anos**, contados a partir da data de inscrição. A categoria Júnior



objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores(as) e pesquisadores(as) em fase de consolidação acadêmica. O candidato deve ter produção científica compatível com os requisitos do instrumento de seleção;

- b) **Professor(a) Visitante no Exterior Sênior (PVES):** destinada a professores ou pesquisadores(as) com titulação de doutor **obtido há mais de 10 (dez) anos**, contados a partir da data de inscrição. O candidato deve ter produção científica compatível com sua formação. A categoria sênior objetiva atender ao público acadêmico de pesquisadores(as) e professores(as) com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional.

- 1.5. Cada candidato/proponente, vinculado a uma das seis Instituições participantes da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde, **poderá se inscrever em apenas um (1) dos seis editais disponíveis**. É obrigatório que o candidato **escolha uma única modalidade para concorrer**, de modo a garantir a distribuição equitativa das oportunidades. **Atenção:** caso o candidato realize inscrições em mais de um edital, todas as suas inscrições serão automaticamente canceladas e consideradas nulas, sem exceção.

2. DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS

- 2.1 Serão oferecidas até **13 (treze) bolsas para PVE Sênior e 13 (treze) bolsas para PVE Júnior, com duração de 2(dois) ou 3(três) meses**, conforme opção a ser indicada no momento da inscrição, de acordo com o quadro abaixo. As bolsas estão distribuídas nos cinco **Temas Estratégicos (TE)**, conforme quadro abaixo:

Número de bolsas de Professor Visitante no Exterior - 2027										
Duração da Bolsa	TE 1		TE 2		TE 3		TE 4		TE 5	
	Sênior	Júnior	Sênior	Júnior	Sênior	Júnior	Sênior	Júnior	Sênior	Júnior
2 meses	2	2	-	1	3	3	1	2	3	3
3 meses	-	-	1	1	1	-	-	-	2	1
Total	2	2	1	2	4	3	1	2	5	4

- 2.2 Os objetivos de cada Tema Estratégico, os Programas de Pós-graduação vinculados a estes Temas e as IES estratégicas de cada Tema estão apresentados no **Anexo I**.
- 2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá **escolher um (01)** dos cinco Temas Estratégicos, considerando o respectivo plano de trabalho, os objetivos do TE e os Programas de Pós-Graduação (PPGs) a ele vinculados, conforme disposto no **Anexo I**, assim como a categoria (Sênior ou Júnior) e a duração da bolsa.
- 2.4 São itens financiáveis no âmbito da bolsa de Professor Visitante no Exterior Sênior/Júnior, conforme valores estipulados na [Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020](#):
- a) **Mensalidade**, destinada a contribuir com as despesas de manutenção do bolsista no país de destino;



- b) **Auxílio Deslocamento**, destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na moeda praticada para o local de destino do(a) bolsista;
 - c) **Auxílio Instalação**, para contribuir com as despesas iniciais de acomodação do(a) bolsista no país de destino, pago em uma única parcela no início da concessão;
 - d) **Auxílio Seguro-saúde**, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino. O(A) bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da CAPES ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#) e suas alterações);
 - e) **Adicional Localidade, quando couber**, concedido ao(à) bolsista cujo estudo seja realizado em instituição sediada nas cidades consideradas de alto custo, conforme [Portaria nº 110, de 28 de abril de 2025](#).
- 2.5 Os valores elencados nas alíneas de "a" a "e" do item 2.4 serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do(a) bolsista.
- 2.6 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 2.7 A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no item 2.4.
- 2.8 As IES participantes da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de pesquisa (*bench fees*), bem como não concederá auxílio para acompanhantes ou dependentes no Programa CAPES-Global.Edu.
- 2.9 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.
- 2.10 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#) e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)); e suas atualizações.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1 Os requisitos para candidatura nesta Chamada serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 3.2 **O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:**
 - a) **Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a)** com autorização de residência no Brasil e **CPF** emitido;
 - b) **Residir e trabalhar no Brasil;**
 - c) **Ter diploma de doutorado** reconhecido na forma da legislação brasileira;



- d) Ter obtido o título de doutor, sendo **contados a partir da data de inscrição**, no caso da modalidade Professor Visitante Júnior (PVJ) **há até dez anos**, e para modalidade Professor Visitante Sênior (PVS) **há mais de dez anos**;
 - e) Possuir **vínculo empregatício formal** com a IES participante da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde e estar em efetivo exercício como docente permanente ou colaborador em Programas de Pós-Graduação vinculados aos Temas Estratégico (TE) participantes da Rede. Não se caracteriza como comprovação de vínculo empregatício o trabalho voluntário ou de colaboração eventual;
 - f) Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidatou nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
 - g) Currículo **Lattes** atualizado, com informações dos últimos cinco anos (2022 a 2026), tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para análise das informações sobre produção científica e trajetória do candidato, além de outras informações;
 - h) Não estar em situação de **inadimplência** com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - i) Possuir o registro **ORCID** que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
 - j) possuir conhecimento suficiente em língua estrangeira para o desenvolvimento das atividades propostas;
 - k) No âmbito do Edital Capes-Global.edu, profissionais aposentados não serão elegíveis para o recebimento de bolsas de estudos.
 - l) Apresentar os documentos exigidos no item 4.2 desta Chamada.
- 3.3 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES ([Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria e as condições desta Chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 A Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde apresenta uma lista de instituições parceiras em diferentes países que será considerada quando da distribuição de bolsas e da análise das candidaturas. Consulte a lista atualizada das instituições parcerias no **Anexo I**.
- 3.5 Será dada prioridade a candidatos que pretendem ir a países contemplados no conceito geopolítico **Sul Global**, ou seja, países da América Latina, África, Oriente Médio (exceto Israel), Ásia (excluindo Japão e Coreia do Sul) e Oceania (excluindo Austrália e Nova Zelândia); e países membros do grupo **BRICS+** (Rússia, Índia, China, África do Sul, Arábia Saudita, Egito, Emirados Árabes Unidos, Etiópia, Indonésia e Irã).
- 3.6 A presente chamada adota princípios de promoção da equidade, diversidade e inclusão, visando ampliar a participação de grupos historicamente sub-representados na pós-graduação e nas ações de internacionalização.

4. DA INSCRIÇÃO



- 4.1 As propostas apresentadas para concorrer à bolsa devem estar devidamente alinhadas à Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde, conforme Anexo I.
- 4.2 **Serão aceitas apenas propostas enviadas pelo formulário eletrônico de inscrição [disponível na página de divulgação do Edital](#), com todas as informações preenchidas e os documentos obrigatórios em PDF sem senha, legíveis e em boa visualização, enviados dentro do prazo do cronograma, de 10/07/2026 até às 16 horas (de Brasília) do dia 21/08/2026. Cada candidato deverá realizar apenas uma inscrição, observando o item 1.5, reunindo toda a documentação exigida abaixo:**
- a) Formulário de qualificação da parceria internacional (**Anexo III**);
 - b) **Documento** oficial de identificação do(a) candidato(a) com **foto** e **CPF**, ou, se estrangeiro carteira nacional de registro migratório (CRNM) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pela Receita Federal do Brasil, devendo apresentar a autorização de residência permanente no Brasil;
 - c) **Carta de apoio do(a) coordenador(a) do PPG** em papel timbrado, datada e assinada apoiando a candidatura e informando se o docente está em efetivo exercício como docente permanente ou colaborador no PPG, conforme **Anexo V**;
 - d) **Carta de anuência do Departamento do(a) candidato(a)**, ou órgão equivalente, em papel timbrado, datada e assinada, atestando a liberação para a realização do estágio de Professor(a) Visitante no Exterior no período proposto no Plano de Trabalho;
 - e) **Carta de aceite oficial da instituição de destino, em papel timbrado, datada e assinada pelo pesquisador/docente da IES estrangeira**, aprovando o Plano de pesquisa com a identificação do título e informando o mês e o ano de início e término das atividades no exterior, conforme disponível no Anexo VI;
 - f) **Cópia do diploma de Doutorado**, frente e verso, reconhecido na forma da legislação brasileira. Ou declaração do órgão máximo responsável pela pós-graduação da Instituição de Ensino Superior, consistente na Pró-Reitoria ou superior, informando que o(a) candidato(a) não possui pendências com a instituição e com o seu curso de Doutorado, e que se encontra aguardando apenas a emissão do diploma, reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da indicação. Permitindo-se títulos obtidos no exterior desde que reconhecidos por Instituição de Ensino Superior no Brasil, na forma da lei;
 - g) **Comprovante de vínculo empregatício** com Instituição brasileira de ensino ou pesquisa integrante da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde;
 - h) **Currículo Lattes**, atualizado, link a ser informado diretamente no formulário de inscrição;
 - i) Documento no qual o candidato declara não ter realizado atividades no exterior da mesma modalidade nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (Anexo IV);
 - j) **Currículo resumido do pesquisador/docente estrangeiro**, em modelo livre, referente aos últimos 5 anos (2022-2026), contendo produção científica e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (máximo de 5 páginas);
 - k) Identificador **ORCID** (*Open Research and Contributor ID*) válido no ato da inscrição, a ser informado diretamente no formulário de inscrição;
 - l) **Plano de Pesquisa**, com no máximo, 5 (cinco) páginas, em fonte Times New Roman, tamanho



12, no formato PDF, alinhado ao objetivo de um dos Temas Estratégicos incluindo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- I. **Identificação do Projeto** – Título; Tema Estratégico associado à Rede à qual o PPG está vinculado; IES e Programa de Pós-Graduação do docente; Instituição Internacional de mobilidade; duração da bolsa.
- II. **Resumo**– Evidenciar objetivos, metas a serem alcançadas e áreas do conhecimento internacional (máximo de 1 página).
- III. **Questão de Pesquisa** – Apresentar de forma clara e objetiva a pergunta ou hipótese principal a ser investigada (máximo de 15 linhas).
- IV. **Abordagem Metodológica** – Descrever a metodologia proposta para responder à questão de pesquisa (máximo de 15 linhas).
- V. **Relevância do Tema** – Justificar a importância para a área de conhecimento do projeto e indicar os possíveis impactos (máximo de 10 linhas).
- VI. **Contribuição para Internacionalização** – Explicar como a proposta poderá fortalecer a internacionalização dos Programas de Pós-Graduação da Rede e ampliar parcerias internacionais (máximo de 10 linhas).
- VII. **Viabilidade Institucional** – Justificar por que o projeto pode ser desenvolvido de forma eficiente na Instituição/Grupo de pesquisa proposto e se poderia ser realizado no Brasil (máximo de 10 linhas).
- VIII. **Perfil do Pesquisador Estrangeiro** – Resumo elaborado pelo candidato, destacando a relevância do pesquisador para o desenvolvimento do projeto, a importância da instituição internacional de mobilidade e a infraestrutura disponível para sua execução.
- IX. **Infraestrutura da Instituição de destino**, indicando os recursos disponíveis que viabilizem a execução do trabalho proposto;
- X. **Outras Informações Relevantes** – Caso necessário, incluir observações adicionais que subsidiem a proposta e não estejam contempladas nos itens anteriores (máximo de 10 linhas).
- XI. **Cronograma** – Apresentar a organização temporal das atividades previstas.
- XII. **Referências Bibliográficas**

4.3 Considerando os princípios de promoção da equidade, diversidade e inclusão, os candidatos **deverão enviar documentação comprobatória** dos critérios informados, conforme orientações desta chamada:

CRITÉRIOS	DOCENTES/ PESQUISADORES
Pertencimento étnico-racial	Autodeclaração (Anexo VII)
Gênero em áreas de sub-representação	Autodeclaração (Anexo VII)
Pessoa com deficiência	Laudo médico com CID/CIF, justificativa e CRM



- 4.4 As datas indicadas nos documentos de inscrição para **início e término das atividades** devem corresponder ao mesmo período, no **formato mês e ano**, compatível com a duração da bolsa. Caso haja divergências, poderá ser solicitada correção documental pela Rede ou pela CAPES.
- 4.5 A Rede não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6 Serão excluídas da seleção as propostas não finalizadas até o prazo de encerramento das inscrições.
- 4.7 **Candidatos com inscrições em mais de um edital, todas as suas inscrições serão automaticamente canceladas e consideradas nulas, sem exceção.**
- 4.8 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 4.9 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Rede ou pela CAPES, a qualquer tempo, para melhor instrução do processo e implementação da bolsa.
- 4.10 Todas as comunicações no âmbito desta Chamada serão realizadas por intermédio do endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção será regida por esta Chamada e executada pelas Comissões de cada Tema Estratégico, com o apoio do Comitê Administrativo da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde.
- 5.2 A comissão de avaliação será composta pelos coordenadores e representantes das IES que fazem parte da Comissão temática do Programa, em cada Tema Estratégico, com o apoio do Comitê Administrativo da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde.
- 5.3 **Análise e julgamento:**
- 5.3.1 **Análise Técnica / Homologação das Inscrições:**
- a) Atendimento aos requisitos de inscrição na data prevista da seleção;
 - b) Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências desta Chamada.
- 5.3.2 **Análise de mérito** - A análise das candidaturas será realizada considerando os critérios de mérito, **com pontuação máxima de até 100 (cem) pontos**. Adicionalmente, poderá ser atribuída **pontuação extra de equidade**, de caráter classificatório, **limitada a até 09 (nove) pontos**, distribuídos conforme:

Bloco 1 – Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta	Até 50 pontos
Excelência e relevância do plano de trabalho; Impacto institucional e fortalecimento da Rede/PPG; Aderência ao Tema Estratégico e às metas da Rede;	



Plano de atividades e viabilidade de execução.	
Bloco 2 – Mérito acadêmico e Pertinência da Parceria Internacional	Até 35 pontos
Mérito acadêmico-científico do(a) candidato(a); Pertinência da instituição de destino e supervisão estrangeira. Instituição anfitriã parceira (conforme item 3.4)	
Bloco 3 – Internacionalização e Redução de Assimetrias	Até 15 pontos
Redução de assimetrias regionais (Vinculação a PPG sediado nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste); Fortalecimento de PPGs emergentes (Vinculação a PPG com nota 3 ou 4 na avaliação CAPES); Propostas vinculadas a países do Sul Global e BRICS (conforme item 3.5)	
TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE DE MÉRITO	Até 100 pontos

Pontuação adicional de equidade (caráter classificatório)	Até 9 pontos
Pertencimento étnico-racial; Pessoa com deficiência; Gênero em áreas de sub-representação.	

- 5.4 A pontuação adicional não substitui a avaliação de mérito e visa promover maior equidade de oportunidades no acesso às ações de internacionalização. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição documentação comprobatória para os critérios informados, conforme item 4.3 desta chamada.
- 5.5 Em caso de **empate**, serão considerados, sucessivamente:
- maior pontuação no Bloco 3;
 - maior pontuação no Bloco 1;
 - maior pontuação no Bloco 2;
 - Idade do candidato, sendo dada preferência aos candidatos de idade mais avançada.
- 5.6 Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados em lista nominal, organizado por Tema Estratégico e em ordem decrescente de notas, no [Campus Virtual Fiocruz](#) e cada Instituições vinculadas à Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde compartilhará esses resultados.
- 5.7 Os pedidos de recurso e/ou reconsideração quanto ao resultado deverá ser apresentado mediante o envio do **Anexo VIII**, devidamente preenchido e assinado via gov.br pelo candidato, para o endereço eletrônico rede.capesglobal@fiocruz.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma desta chamada. A redação do pedido de recurso deve ser clara, concisa, específica e objetiva.
- 5.8 Ao término de todas as etapas do processo seletivo e da análise recursos, conforme cronograma, os candidatos selecionados serão comunicados por meio do **e-mail** informado no formulário eletrônico, recebendo as instruções para a implementação da bolsa.



6. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data
Divulgação do Edital	06 de julho de 2026
Período de inscrição	De 10/07 até às 16h (horário de Brasília) do dia 21 de agosto de 2026
Divulgação das candidaturas homologadas	Até 03 de setembro de 2026
Pedidos de recurso/reconsideração da homologação	04/09/2026
Divulgação das inscrições após recurso/reconsideração	08/09/2026
Seleção dos candidatos/Análise de mérito.	De 08 a 30 de setembro de 2026
Divulgação do Resultado da Análise de Mérito	Até 06 de outubro de 2026
Pedidos de recurso/reconsideração da Análise de Mérito	07/10/2026
Divulgação do Resultado Final	Até 14 de outubro de 2026
Implementação	Até 30 de outubro de 2026
Início das atividades no exterior.	Março e Abril de 2027

Parágrafo único: Esta Chamada foi adaptada ao calendário da CAPES, conforme divulgado pelo **Ofício Circular nº 5/2026-DRI/CAPES, de 06 de maio de 2026**. Informamos que o presente calendário pode sofrer alterações de modo a adequar-se às alterações que a CAPES pode vir a realizar posteriormente.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1. Os procedimentos de tratamento de dados pessoais solicitados durante a realização desta seleção ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, no caso, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto nesta chamada.
- 7.2. Para fins desta seleção, todos os documentos entregues/compartilhados serão considerados documentos que podem revelar informações sobre os discentes, sendo sempre tratados como se contivessem dados pessoais.
- 7.3. Para todos os fins, todos os dados pessoais publicados em plataforma em que se elaboram perfis acadêmicos, (por exemplo, Plataforma Lattes, ORCID, etc), serão consideradas como tornadas públicas pelo titular de dados e podem ser consultadas no decorrer do processo seletivo, quando couber.
- 7.4. A Rede tomará medidas sistêmicas e administrativas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra interferência, uso indevido, perda, acesso não autorizado, destruição ou divulgação.
- 7.5. Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão eliminados dos sistemas das IES participantes da Rede mediante requisição procedente do(a) mesmo(a), ou quando estes não forem mais necessários para as finalidades da presente chamada, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV do seu Capítulo II.



- 7.6. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com o tratamento de seus dados pessoais que serão utilizados para fins exclusivos de execução e gestão deste processo seletivo, bem como poderão ser compartilhados, quando necessário, com as agências de fomento e demais IES da Rede diretamente envolvidas no processo de seleção e operacionalização dos itens financiados, em consonância com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA JUNTO À CAPES

- 8.1 Realizadas a seleção e divulgação das candidaturas aprovadas, o Comitê Gestor/Comitê Administrativo realizará o cadastramento dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovado(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, conforme calendário de implementação de bolsas apresentado pela CAPES.
- 8.2 Após a inscrição e implementação da bolsa na CAPES, o processo do(a) candidato(a) passa a ser de responsabilidade dele(a), não podendo o Comitê Gestor/Comitê Administrativo encaminhar mensagens ou documentos para resolução de problemas ou dúvidas.
- 8.3 Todas as comunicações e dúvidas, após a inscrição na CAPES, serão realizadas pelo(a) candidato(a) junto à CAPES, por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).
- 8.4 Na ausência de manifestação de aceitação da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) será considerado(a) desistente e a concessão da bolsa será cancelada, após o prazo determinado pela CAPES.
- 8.5 **A carta de concessão e o Termo de Outorga serão emitidos pela CAPES após o recebimento de manifestação de aceitação da bolsa.** A bolsa só será considerada implementada após o envio à Capes dos referidos documentos devidamente assinados pelo(a) candidato(a).
- 8.6 Solicitações de alteração de: período da bolsa, da instituição de destino ou do(a) colaborador(a) no exterior deverão ter anuência do técnico da CAPES, do PPG, do Comitê Gestor/Comitê Administrativo e do(a) Coordenador(a) de Tema Estratégico e serão analisadas pela CAPES a fim de verificar a viabilidade da alteração.
- 8.7 Verificada incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão, fundamentada na inconsistência documental.
- 8.8 Será vedada a concessão de bolsa ao(à) candidato(a) aprovado(a) que esteja em situação de inadimplência junto à CAPES ou à Administração Pública.
- 8.9 O candidato é responsável por informar corretamente seu endereço eletrônico no momento da inscrição, bem como por acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive a pasta de spam ou lixo eletrônico. A CAPES realizará comunicações oficiais, inclusive sobre a aprovação ou indeferimento da candidatura, por meio do endereço eletrônico informado, utilizando-se do remetente: sistema.comunicador@capes.gov.br



- 8.10 Ao aceitar a bolsa no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 8.11 Ao assinar o Termo de Outorga, o candidato concorda com os compromissos e as obrigações previstas, conforme [Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018](#).
- 8.12 Durante o período de permanência no exterior, o(a) bolsista deverá estar envolvido(a) em atividades acadêmicas.
- 8.13 Será responsabilidade do(a) bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no exterior pelo período de realização das atividades no exterior.
- 8.14 O(A) bolsista deverá obter o visto adequado para o tipo de atividades e permanência no exterior pelo período da bolsa, conforme as regras de imigração do país de destino e orientação da Instituição de Ensino Superior de destino.
- 8.15 A obtenção do visto para o período da bolsa, em prazo hábil para participação no programa, é de exclusiva responsabilidade do(a) bolsista, assim como os custos para emissão do visto e do passaporte. O visto deverá ser válido para a permanência no país de destino durante o período de realização dos estudos propostos.
- 8.16 O visto na categoria de turismo **não será aceito** pela CAPES e impedirá a continuidade de implementação da bolsa até que o visto correto para as atividades no exterior seja apresentado.
- 8.17 Em hipótese alguma a Capes autorizará a mudança do tipo de visto durante a realização dos estudos no exterior, sendo obrigatório que o(a) bolsista permaneça com o visto adequado até o final da concessão da bolsa (Art. 48, §2º, da Portaria 289).
- 8.18 A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá **sem ônus para a CAPES**.
- 8.19 Caso o(a) bolsista adie a data de chegada ao exterior, deverá avisar imediatamente à CAPES.
- 8.20 Durante a vigência do Programa CAPES-Global.Edu, o(a) bolsista assume a responsabilidade de enviar à Coordenação do Tema Estratégico qualquer publicação e outros produtos resultantes desta mobilidade.

9. DO RETORNO DO BOLSISTA, DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

- 9.1. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para o Setor de Egressos (CAEE) da CAPES, momento em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 9.2. Ao aceitar a concessão da bolsa, o(a) bolsista aceitará a obrigação de retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.
- 9.3. As comunicações do(a) ex-bolsista permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta.
- 9.4. O(a) bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente.



- 9.5. Como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, esperar-se-á que o (a) bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, após a finalização do período da bolsa.
- 9.6. No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da conclusão das atividades realizadas no exterior, o(a) bolsista deverá encaminhar, por meio eletrônico, ao endereço rede.capesglobal@fiocruz.br, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas junto à Instituição de destino. O referido **relatório deverá contemplar, obrigatoriamente**, a descrição dos cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais frequentados, a participação em eventos, as publicações ou demais produtos acadêmicos elaborados em cooperação com a IES, bem como as atividades executadas e os resultados alcançados. Deverá, ainda, ser anexado o respectivo certificado ou declaração de conclusão e aprovação no curso realizado.
- 9.7. Durante a vigência da bolsa, o(a) beneficiário(a) contemplado(a) com recursos do Programa CAPES-Global.edu deverá fornecer à **Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde** material destinado à disseminação institucional dos resultados obtidos em sua experiência internacional.
- 9.8. Para tanto, o(a) bolsista deverá assinar o **Termo de Concordância**, a ser oportunamente encaminhado ao candidato selecionado, autorizando a utilização do material pela CAPES e pela **Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde** em meios de comunicação institucionais, tais como redes sociais e websites. O material a ser fornecido deverá compreender:
- a) **Vídeo** com duração máxima de 60 (sessenta) segundos e tamanho **não superior a 25 MB**, relatando a experiência internacional, os resultados obtidos e os impactos decorrentes (científicos, sociais, etc.);
 - b) **Texto** em arquivo Word, limitado a 5 (cinco) frases, relatando a experiência internacional, os resultados obtidos e os impactos decorrentes. O documento deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do(a) docente, a instituição de vínculo, o cargo ocupado e uma foto de perfil em formato JPEG ou JPG.
- 9.9. Na divulgação de quaisquer ações ou resultados vinculados à Rede, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, o(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, mencionar o financiamento concedido pela CAPES.
- 9.10. Após o retorno ao Brasil, o(a) bolsista deverá participar de atividades de disseminação do conhecimento adquirido no exterior elaboradas conjuntamente com o Comitê Gestor da Rede e/ou o PPG de origem. **As atividades devem mencionar o Programa CAPES-Global.Edu como financiador da bolsa de Capacitação de curta duração.**
- 9.11. Conforme a [Portaria Capes nº 206, de 4 de Setembro de 2018](#), o(a) bolsista deverá fazer referência ao apoio recebido pela CAPES, em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001" ("This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001").



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Não é permitida, no âmbito dessa Chamada, a substituição do beneficiário da bolsa.
- 10.2 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Comitê Gestor/pelos Coordenadores de Tema.
- 10.3 Esta Chamada seguirá o cronograma de indicação de bolsas disponível pela CAPES e está, portanto, sujeito a alterações decorrentes de mudanças das datas de abertura do sistema CAPES.
- 10.4 As dúvidas e solicitações de informação devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico redes.capesglobal@fiocruz.br O assunto deve ser: **Chamada nº 02/2026-PVES ou PVEJ**.
- 10.5 A Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.
- 10.6 A Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde não se responsabiliza por suspensão ou contingenciamento de bolsas feito pela CAPES que impactem o Programa CAPES-Global.Edu.**
- 10.7 No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

Brasil, 06 de julho de 2026.

Comitê Gestor

Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde